

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Gabinete do Prefeito

LEI nº 039/2002

“CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO CC6 OU FG6, PARA ASSESSOR TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL E CC7 OU FG 7 PARA PROCURADOR JURÍDICO NO ANEXO IV, DA LEI 034/2002, QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E EXTINGUE OS CARGOS EM COMISSÃO CC 5 OU FG5 DE PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL CONSTANTE NA LEI 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente,

FAZ SABER

que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º, da Lei 001/2001, deste município e extingue os cargos CC5 de Procurador Jurídico e Assessor Técnico Engenheiro Civil.

Artigo 2º - Cria os Cargos em Comissão CC6 para Assessor Técnico Engenheiro Civil e CC7 para Procurador Jurídico, ambos com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 3º - A remuneração do Cargo em Comissão CC6 Assessor Técnico Engenheiro Civil será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) enquanto a remuneração do Cargo em Comissão CC7 Procurador Jurídico corresponderá a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Artigo 4º - Com a extinção dos Cargos em Comissão CC5 de Procurador Jurídico e Assessor Técnico Engenheiro Civil e a posterior criação dos cargos CC6 - Assessor Técnico Engenheiro Civil e CC7 - Procurador Jurídico, o QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, constante no ANEXO IV da Lei 034/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

2- QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
7	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 7	J 2	PROCURADOR JURÍDICO	01	CC 7 OU FG 7
6	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 6	J 4	ASSESSOR TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL	01	CC 6 OU FG 6
5	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 5	J 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	05	CC 5 OU FG 5
		J 3	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	01	CC 5 OU FG 5
4	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 4	J 5	CHEFE DE GABINETE	01	CC 4 OU FG 4
		J 6	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	01	CC 4 OU FG 4
3	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 3	J 7	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	01	CC 3 OU FG 3
		J 8	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL	01	CC 3 OU FG 3
		J 9	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	01	CC 3 OU FG 3
		J 10	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	CC 3 OU FG 3
		J 11	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	CC 3 OU FG 3
		J 12	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	01	CC 3 OU FG 3
		J 13	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	CC 3 OU FG 3
2	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 2	J 14	CHEFE DE SETOR	05	CC 2 OU FG 2
1	CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA 1	J 15	CHEFE DE SERVIÇO	05	CC 1 OU FG 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - O ANEXO V, QUADRO DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	VALOR
CC 7	R\$ 1.800,00
CC 6	R\$ 1.400,00
CC 5	R\$ 1.100,00
CC 4	R\$ 660,00
CC 3	R\$ 550,00
CC 2	R\$ 350,00
CC 1	R\$ 270,00

**QUADRO DE VALORES DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	VALOR
FG 7	R\$ 700,00
FG 6	R\$ 540,00
FG 5	R\$ 440,00
FG 4	R\$ 220,00
FG 3	R\$ 150,00
FG 2	R\$ 100,00
FG 1	R\$ 70,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a partir da publicação desta Lei, servidores para exercerem os cargos arrolados no artigo 2º da presente lei, sendo que os mesmos serão nomeados através de portaria, onde constará as suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 6º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

060006012011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
31901101000001 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS DOS SERVIDORES
31901302010001 – INSS SERVIDORES
33901401020001 – DIÁRIAS SERVIDORES



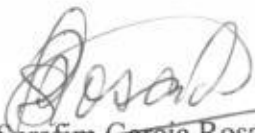
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Gabinete do Prefeito

020002011003 – GABINETE DO PREFEITO
31901101020001 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS DOS SERVIDORES
31901302010001 - INSS SERVIDORES
33901401020001 – DIÁRIAS SERVIDORES

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 01 DE JULHO DE 2002.


Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
em 01/07/02


Carlos Possobom